



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para confecção de roupas (figurinos) e acessórios para quadrilha junina do município de Manaíra - PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Saia em Tule colorido com filó para armação, nos tamanhos P,M,G.	Und	30	R\$ 214,00	R\$ 6.420,00
2	Saia em Tactel Colorido com babados em organza, bicos e brilho em pedraria, para sobreposição nos tamanhos, P,M,G.	Und	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
3	Blusa em malha suplex com mangas detalhes diversos, fitas largas, pedraria e brilho nos tamanhos, P,M,G.	Und	30	R\$ 101,67	R\$ 3.050,00
4	Arranjo de cabeça tipo cocar em armações resistente, adornados.	Und	30	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
5	Meias tipo bailarina com lycra na cor branco e tamanhos variados.	Und	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,00
6	Sapato estilo social feminino, material sintético tamanho diversos.	Par	35	R\$ 103,33	R\$ 3.616,67
7	Calça masculina tecido esteve mil com lycra colorido e adornado com fitas.	Und	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
8	Camisa masculina manga longa em malha adornado com fitas colorida e brilho em glitter.	Und	30	R\$ 106,67	R\$ 3.200,00
9	Colete masculino tecido esteve	Und	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	mil, forrado com abertura na frente com botões ou zíper adornado com pedraria e fita de cetim colorida, nos tamanhos P,M,G.				
10	Cocar masculino adornado com pedraria e brilho em glitter dourado.	Und	30	R\$ 106,67	R\$ 3.200,00
11	Meias branca estilo esporte em material próprio.	Und	30	R\$ 13,33	R\$ 400,00
12	Sapato estilo social masculino com cadarço, material sintético tamanho diversos.	Par	35	R\$ 98,33	R\$ 3.441,67
13	Conjunto feminino para a noiva contendo saia em tule branco com filó para armação no tamanho M, saia em Tactel branco com babados e pedraria, para sobreposição no tamanho M, blusa em malha suplex branco tamanho M, Colete adornado com pedraria e arranjo de cabeça tipo cocar.	Und	1	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
14	Conjunto masculino para o noivo contendo Calça em tecido tipo esteve mil, branco adornado com fitas e pedraria, camisa em malha suplex branca, colete em tecido esteve mil branca adornado com pedraria e fitas e arranjo de cabeça tipo cocar indígena	Und	1	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
15	Conjunto feminino para a rainha contendo saia em tule branco verde com filó para armação no tamanho M, saia em Tactel verde com babados e pedraria, para sobreposição no tamanho M, blusa em malha suplex verde tamanho M, Colete adornado com pedraria e arranjo de cabeça tipo cocar indígena adornado.	Cnj.	1	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16	Conjunto masculino para o rei contendo Calça em tecido tipo esteve mil, verde adornado com fitas e pedraria, camisa em malha suplex verde, colete em tecido esteve mil verde adornado com pedraria e fitas e arranjo de cabeça tipo cocar indígena adornado.	Conj.	1	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
17	Conjunto feminino para o casal tema contendo saia em tule verde claro com filó para armação no tamanho M, saia em Tactel verde claro com babados e pedraria, para sobreposição no tamanho M, blusa em malha suplex rosa tamanho M, Colete adornado com pedraria e arranjo de cabeça tipo coroa adornado com pedraria.	Conj.	1	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
18	Conjunto masculino para o casal tema contendo Calça em tecido tipo esteve mil, verde claro adornado com fitas e pedraria, camisa em malha suplex verde claro colete em tecido esteve mil rosa adornado com pedraria e fitas e arranjo de cabeça tipo cocar indígena adornado.	Conj.	1	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
19	Camisa de ensaio tipo esporte em malha fria com impressão de estampas estilo São João na cor a ser escolhida	Unid	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
20	Fantasia indígena em tecido ou palha para demais personagens do teatro.	Unid	5	R\$ 300,67	R\$ 1.503,33
VALOR GLOBAL: R\$ 60.991,67					

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se, a confecção das roupas (figurinos) para a quadrilha junina do nosso município é de fundamental importância para continuarmos no incentivo das tradições culturais e na vivencia de atividades que servem como ferramenta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

interação, lazer e entretenimento para toda a população, a fim de fortalecer e valorizar essa manifestação cultural de forte representação de nossa identidade nas apresentações dentro e fora do município, nas tradicionais festas populares de São João.

A Lei nº 14.555 de 25 de abril de 2023 que reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional, destaca a relevância dessas celebrações na preservação e promoção da identidade cultural brasileira. Dentro desse contexto, a figura da quadrilha junina assume um papel fundamental, não apenas como um elemento estético, mas como um símbolo de tradição e expressão cultural. A importância da quadrilha junina pode ser justificada sob diversos aspectos a saber:

- **Preservação Cultural** - A quadrilha junina é uma manifestação tangível da riqueza e diversidade das tradições brasileiras. Ela carrega consigo histórias, símbolos e significados que remontam às raízes culturais do país. Os trajes típicos, como vestidos rodados, chapéus de palha e camisas xadrez, refletem o modo de vida rural e as influências dos imigrantes europeus, contribuindo para a formação cultural do Brasil. A preservação desses elementos é essencial para manter viva a memória histórica e cultural das festas juninas.

- **Identidade e Pertencimento** Os trajes típicos da quadrilha junina promovem um senso de identidade e pertencimento entre os participantes e a comunidade. Ao vestir-se de acordo com a tradição, os dançarinos e membros da comunidade sentem-se conectados a uma herança cultural comum. Esse senso de pertencimento é vital para fortalecer os laços comunitários e fomentar a coesão social.

- **Expressão Artística e Criatividade** - A confecção e uso dos figurinos da quadrilha junina também representam uma forma de expressão artística. Artistas locais, costureiros e estilistas desempenham um papel crucial na criação desses trajes, incorporando criatividade e inovação com respeito às tradições. Esse processo não apenas valoriza o trabalho manual e artístico, mas também promove o desenvolvimento da economia criativa.

- **Educação e Transmissão de Conhecimentos:** A quadrilha junina serve como meio de educação cultural. Crianças e jovens que participam das quadrilhas têm a oportunidade de aprender sobre a história e significado dos trajes típicos. Esse aprendizado é fundamental para a transmissão de conhecimentos culturais de geração em geração, garantindo que as tradições sejam mantidas e valorizadas ao longo do tempo.

- **Valorização do Patrimônio Imaterial** As festas juninas, reconhecidas como patrimônio cultural imaterial pela Lei nº 14.555/23, são enriquecidas pelo uso dos figurinos tradicionais. Esses trajes históricos contribuem para a autenticidade e integridade das celebrações, garantindo que elas permaneçam fiéis às suas origens e continuem a ser uma expressão legítima da cultura popular brasileira.

- **Turismo e Impacto Econômico** A quadrilha junina é um atrativo visual que contribui para o apelo turístico das festas juninas. Turistas nacionais e internacionais são atraídos pela beleza e singularidade das celebrações, impactando positivamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

economia local. Eventos juninos bem organizados, com trajes tradicionais, ajudam a promover o turismo cultural e a gerar renda para as comunidades anfitriãs. Considerando a difusão das tradições culturais populares e linguagens cênicas, como dança e teatro, o figurino deverá ser utilizado pela quadrilha junina. Em resumo, a quadrilha junina é uma peça-chave na celebração das festas juninas, desempenhando um papel vital na preservação da cultura nacional, na promoção da identidade comunitária, na expressão artística, na educação cultural, na valorização do patrimônio imaterial e no desenvolvimento econômico através do turismo. A importância desses trajes é inegável e deve ser valorizada e incentivada como parte integrante das tradições juninas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação de aquisição de figurinos para quadrilhas juninas através de Dispensa se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de bens e serviços comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. A Administração poderá solicitar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços/fornecimento a contratada deverá apresentar croqui e desenhos detalhados dos figurinos, bem como apresentação de amostras dos tecidos e materiais a serem Utilizados. A Aprovação dos modelos e amostras será realizada por no mínimo dois representantes da prefeitura ou comissão organizadora do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Que emitirá relatório de conformidade. A não apresentação ou a apresentação em desconformidade sujeitará a contratada decair o direito a contratação.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE INICIO E ENTREGA, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a ordem de serviços.

8.2. O Prazo de Entrega dos Figurinos é de até 10 dias úteis após a aprovação dos croquis, sendo realizada a entrega em embalagem adequada e a entrega dos figurinos prontos aos representantes da prefeitura no endereço constante na ordem de fornecimentos.

8.3. O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos produtos e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente.

8.4. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do produto solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.5. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1.O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2.O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo e Banco de Preços, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo:200 Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

20.300 Secretaria de Administração e Planejamento 04 122 1002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

30.000 Secretaria Municipal de Educação 12 122 1005 2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

30.100 Secretaria Municipal Cultura e Turismo 13 122 1012 2150 Manutenção das Atividades Culturais 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Manaíra/PB, 23 de março de 2026.


DAYVISON PAULINO COSMO
Secretária de Administração e Planejamento